



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 214
SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 6702

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Escola Básica Integrada da Horta

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portarias (Extractos)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1160/2009 de 6 de Novembro de 2009

Considerando que na Região Autónoma dos Açores continua a haver carência de prestação de cuidados de saúde em várias áreas hospitalares;

Considerando que o número de médicos do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital do Divino Espírito Santo, EPE, continua a ser reduzido para as suas necessidades;

Considerando que sem a continuidade dos serviços do Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia aposentado, fica comprometida a prestação de cuidados de saúde em determinadas patologias;

Considerando que, sem a colaboração do Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, é inevitável recorrer à deslocação de doentes a Hospitais do Serviço Nacional de Saúde, com os inconvenientes daí decorrentes;

Considerando a reconhecida competência profissional do Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, constituindo assim a sua colaboração uma mais valia muito significativa para o Hospital do Divino Espírito Santo, EPE;

Considerando, assim, a necessidade em assegurar o normal funcionamento, a produtividade, eficiência e qualidade dos serviços do Hospital do Divino Espírito Santo, EPE;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem assim como a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as Condições estabelecidas para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que as funções a exercer são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *j*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelos n.º s 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e sob proposta do Secretário Regional da Saúde, determino:

- 1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, médico especialista de otorrinolaringologia aposentado, a exercer funções

**JORNAL OFICIAL**

públicas, pelo período de um ano, em regime de prestação de serviços, no Hospital do Divino Espírito Santo, EPE.

2 - O vencimento será abonado na remuneração certo mensal de €1029,97 euros (mil e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos), a que acresce a manutenção da respectiva pensão de aposentação integralmente.

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2009.

30 de Outubro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Contrato n.º 18/2009 de 6 de Novembro de 2009**Contrato de Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Cáritas da Ilha Terceira**

A promoção coerente e integral de uma educação inclusiva e diferenciada, tem vindo a deparar com casos específicos de jovens com insucesso repetido e rejeição da cultura escolar que, muitas vezes, impedem a conclusão da escolarização obrigatória no âmbito de uma escolaridade informal, mesmo considerando os itinerários alternativos de escolarização em desenvolvimento na Região.

Acresce que estes jovens vivenciam graves situações de exclusão social, merecendo, por isso, a intervenção de vários sistemas, incluindo os sistemas de protecção e justiça.

Identificada esta problemática, foi desenvolvido um trabalho articulado entre várias entidades na implementação do projecto Itineris, ao abrigo da Iniciativa Comunitário EQUAL, a que se associou a Secretaria Regional da Educação e Formação, no sentido de encontrar uma resposta estruturada de escolarização e formação profissional para a população em causa. Desse trabalho resultou a portaria Itineris que, desse modo, vinculou esta experiência ao sistema educativo da Região, dando-lhe o devido enquadramento.

A Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional da Educação e Formação Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Caritas da Ilha Terceira, sita a Canada dos Folhadais, n.º 54, freguesia de S. Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, representada pela Presidente da Direcção Anabela Rafael Silveira de Borba, estabelecem um Contrato de Patrocínio, previsto no artigo 76.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato, estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação e a Caritas da Ilha Terceira tem por objecto a atribuição de apoio financeiro ao funcionamento do Programa Itineris que visa a escolarização básica de públicos sob os sistemas de acção social, protecção, saúde mental e de justiça.

Cláusula 2.^a**Âmbito**

O presente acordo abrange os formandos a frequentar o Programa Itineris na Caritas da Ilha Terceira, até ao número máximo de 24 formandos, número este que corresponde à proposta de incursão feita pela Caritas da Ilha Terceira para o ano lectivo de 2009/2010.

Cláusula 3.^a**Deveres das partes**

1 - A Caritas da Ilha Terceira, compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento dos referenciais de formação previstos na portaria Itineris, de forma a garantir a escolarização básica dos formandos;
- b) Garantir entidades enquadradoras e tutores para a implementação da formação tecnológica em contexto de trabalho;
- c) Assegurar a promoção do Programa Itineris a desenvolver, angariando os respectivos formandos de entre os públicos especiais a que se destina o programa;
- d) Fornecer, quando solicitado, os dados estatísticos relativos aos cursos abrangidos pelo presente contrato;
- e) Elaborar e remeter à Direcção Regional da Educação e Formação, relatórios trimestrais de avaliação das actividades desenvolvidas;
- f) Remeter à Direcção Regional da Educação e Formação no início das actividades de cada grupo de formação e com periodicidade trimestral, a lista nominativa dos alunos abrangidos pelo presente contrato.

2 - A Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, compromete-se a assegurar o financiamento para o ano escolar de 2009/2010, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuir até ao limite máximo de 40 414,80 € correspondente ao valor por aluno de 1 683.95 €, para o desenvolvimento do Programa Itineris, para o ano lectivo de 2009/2010;
- b) Transferir a verba devida repartida em 3 tranches;

**JORNAL OFICIAL**

c) O valor a transferir trimestralmente resultará do produto do valor por aluno, previsto na alínea a) com o número de alunos indicado na alínea f) do n.º 1.

Cláusula 4.ª

Publicitação

A Caritas da Ilha Terceira divulgará o presente acordo de forma a permitir o seu conhecimento pelos formandos e pela restante comunidade educativa envolvida.

Cláusula 5.ª

Caducidade

A perda do estatuto de entidade formadora pela instituição promotora determina a cessação imediata do presente acordo.

Cláusula 6.ª

Validade

Salvo caducidade, nos termos da cláusula anterior, o presente acordo é válido para o ano escolar de 2009/2010.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

07 de Outubro de 2009. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. - 2.º Outorgante, A Presidente da Direcção da Caritas da Ilha Terceira, *Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba*.

EBI DA HORTA

Aviso n.º 194/2009 de 6 de Novembro de 2009

Nos termos do disposto artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada, no placard do átrio desta escola e em todas as escolas do 1.º ciclo da unidade orgânica, a lista de antiguidade do pessoal docente da Unidade Orgânica, com referência a 31 de Agosto de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

Da referida lista cabe reclamação, ao dirigente máximo do serviço, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30 de Outubro de 2009. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Medeiros de Moraes Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 287/2009 de 6 de Novembro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo propõe-se editar um livro técnico de apoio ao treinador "O ensino do Jogo de Mini Voleibol: Um Contributo para o Voleibol Açoriano" com cerca de 100 páginas e uma tiragem de 500 exemplares, iniciativa à qual se reconhece interesse no âmbito do apoio à formação e actividade regular do treinador de Voleibol;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a edição de um livro técnico de apoio ao

**JORNAL OFICIAL**

treinador “O ensino do Jogo de Mini Voleibol: Um Contributo para o Voleibol Açoriano” com cerca de 100 páginas e uma tiragem de 500 exemplares, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Outubro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A DRD e o FRD comprometem-se, para os efeitos referidos na cláusula primeira, a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 3.456,20 conforme o plano de acção específica apresentado, no montante global previsível de € 3.283,39

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na Cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 2 da Cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o plano de acção específica apresentado à DRD, designadamente editar o livro técnico de apoio ao treinador “O ensino do Jogo de Mini Voleibol: Um Contributo para o Voleibol Açoriano” com cerca de 100 páginas e uma tiragem de 500 exemplares.
- 2 - Apresentar à DRD, até 15 de Outubro de 2009, um relatório do plano de acção específica realizado, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.
- 3 - Colocar, em página de destaque do livro a Bandeira dos Açores e a sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo do Projecto da DRD “Jovens em Formação”, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto, bem como publicitar o apoio em todos os actos e meios de promoção e divulgação do livro;
- 4 - Ceder à DRD trezentos exemplares do referido livro técnico.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1º. - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, e 4 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2º. - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.^a.

3º. - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A cedência de um número de exemplares do livro inferior ao referido no n.º 4 da Cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da Cláusula terceira, por cada penalização.

01 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 72/2009 de 6 de Novembro de 2009

**1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Amigos D'Angrabasket, com o n.º 242, publicado no *Jornal Oficial* n.º 191, II série de 06 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na fase final do Troféu Proliga e na Taça de Portugal ;

Considerando que a Associação Amigos D'Angrabasket tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/16 avos da Taça de Portugal e na fase final do Troféu Proliga;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB, como segundo outorgante, representada por Paulo Edgar Miranda Sales, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 165.430,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.154,00, sendo:

- a);
- b)



JORNAL OFICIAL

- c);
- d);
- e);
- f) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 avos da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;
- g) € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 avos da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;
- h) € 2.786,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;
- i) € 2.940,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.

2.º -

21 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Amigos D'Angrabasket, *Paulo Edgar Miranda Sales*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 78/2009 de 6 de Novembro de 2009

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Amigos D'Angra Basket, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 191 de 6 de Outubro de 2009, com o n.º 242/2009, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

e) € 5.580,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

e) € 5.880,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.”.

29 de Outubro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Rectificação n.º 79/2009 de 6 de Novembro de 2009

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Terceira Basket Club, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 206 de 27 de Outubro de 2009, com o n.º 264/2009, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

e) € 5.580,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

e) € 5.880,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.”.

30 de Outubro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 945/2009 de 6 de Novembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 6.492€ (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Euros) para a Associação Cultural e Desportiva da Povoação, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/058/2008 – Clube Informático da Povoação – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

28 de Outubro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 946/2009 de 6 de Novembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 1.875€ (Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Euros) para o Centro Paroquial de Nossa Senhora da Conceição – Angra do Heroísmo, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/ A /004/2008 – Clube Informático do Agrupamento 492 CNE (AH).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Outubro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 947/2009 de 6 de Novembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 161€ (Cento e Sessenta e Um Euros) para a Casa do Povo de Arrifes, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M.6.2.1 B/I/007/2008 – Espaço TIC dos Milagres – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

28 de Outubro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1161/2009 de 6 de Novembro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Rui Alexandre Espínola uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Graciosa - Terceira - Lisboa – Terceira – Graciosa.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Técnico de Assistente de Conservação e Restauro, nível III, ministrado na Escola Profissional Pública de Arqueologia e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

29 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1162/2009 de 6 de Novembro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Bruno Miguel de Faria Alves uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

**JORNAL OFICIAL**

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do curso de Contramestre (Marinha Mercante), no Instituto de Tecnologias Náuticas, em Lisboa e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

29 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1163/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Manuel Sousa Palhinha Moura uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada - Lisboa - Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do curso de Sistemas de Informação Geográfica, nível III, ministrado na Escola de Profissional de Ciências Geográficas e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

29 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 948/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da ilha de S.Jorge, um apoio financeiro no montante de 6.796,00€, destinado à recuperação da grua do porto de pesca da Fajã das Pontas, Norte Pequeno, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação de pescadores.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.02 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

29 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 949/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a realização de investimentos em equipamentos e infra-estruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder à Cooperativa de Economia Solidária dos Pescadores da Ribeira Quente, CRL, um apoio financeiro no montante de 29.936,40€, destinado à aquisição e montagem de uma grua hidráulica no porto de pesca da Ribeira Quente, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela cooperativa de pescadores.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.02 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 08.01.02 – Transferências Capital – Privadas, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

29 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 950/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infra-estruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores da ilha de S.Jorge, um apoio financeiro no montante de 6.188,35€, destinado à recuperação da grua do porto de pesca da Urzelina, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação de pescadores.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.02 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

29 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 951/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a realização de investimentos ou acções de interesse colectivo.

Considerando que nos termos do artigo 2.º podem apresentar candidaturas a este sistema, entidades colectivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas consideradas relevantes para o sector das pescas.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao Clube Naval de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€, destinado à realização do XVIII Torneio Açoriano de Corrico de Barco e do VII Torneio Feminino de Corrico de Barco, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela instituição.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.04 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

29 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 952/2009 de 6 de Novembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a realização de investimentos ou acções de interesse colectivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescadores Graciosenses, um apoio financeiro no montante de 14.022,00€, destinado à execução de um balneário com três tanques para a lavagem de material de mergulho em alvenaria no cais de Santa Cruz, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação de pescadores.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.02 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 08.07.01 – Transferências Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

29 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 409/2009 de 6 de Novembro de 2009

Por Portaria n.º 231/2009, de 29 de Outubro de 2009, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com



JORNAL OFICIAL

vista ao pagamento de indemnizações por demolição das casas de aprestos construídas a expensas dos pescadores e à caiação, limpeza e manutenção do porto de pesca do Porto Judeu, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

| FREGUESIA | CONCELHO | MONTANTE |
|-------------|-------------------|------------|
| Porto Judeu | Angra do Heroísmo | 3.200,00 € |

29 de Outubro de 2009. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 410/2009 de 6 de Novembro de 2009

Por Portaria n.º 233/2009, de 29 de Outubro de 2009, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à limpeza e pequena manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca da Lagoa, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

| FREGUESIA | CONCELHO | MONTANTE |
|--------------------------|----------|------------|
| Nossa Senhora do Rosário | Lagoa | 1.200,00 € |

29 de Outubro de 2009. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.



JORNAL OFICIAL

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Portaria n.º 411/2009 de 6 de Novembro de 2009

Por Portaria n.º 232/2009, de 29 de Outubro de 2009, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à recuperação da grua do porto de pesca do Porto Judeu, através da seguinte classificação económica:

- Capitulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infra - Estruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

| FREGUESIA | CONCELHO | MONTANTE |
|-------------|-------------------|------------|
| Porto Judeu | Angra do Heroísmo | 1.046,30 € |

29 de Outubro de 2009. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 195/2009 de 6 de Novembro de 2009

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados na sua reunião de 06 de Agosto de 2009, deliberou por unanimidade conceder a Patricia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos, Assistente Técnica, licença sem remuneração por, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

28 de Outubro de 2009. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA
DELGADA****Aviso n.º 196/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados na sua reunião de 17 de Setembro de 2009, deliberou por unanimidade conceder a Maria Gorete da Silva Cabral Soares, Assistente Técnica, licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro do corrente ano.

28 de Outubro de 2009. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA
DELGADA****Aviso n.º 197/2009 de 6 de Novembro de 2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 16 de Outubro de 2009, foi autorizado o regresso ao serviço da trabalhadora Lúcia de Fátima Carvalho Viveiros de Medeiros, ao posto de trabalho de Assistente Técnica previsto no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, que se encontrava de licença sem remuneração, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2009.

28 de Outubro de 2009. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.